

RBAC 01 Amdt 08 (CURRENT)	RBAC 01 Amdt XX (PROPOSAL)	Remark
Aeronave leve esportiva significa uma aeronave, excluindo helicóptero ou aeronave cuja sustentação dependa diretamente da potência do motor (powered-lift), que, desde a sua certificação original, tem continuamente cumprido com as seguintes características:	Aeronave leve esportiva significa uma aeronave, excluindo helicóptero ou aeronave cuja sustentação dependa diretamente da potência do motor (powered-lift), que, desde a sua certificação original, tem continuamente cumprido com as seguintes características:	No change
(1) peso máximo de decolagem menor ou igual a:	(1) peso máximo de decolagem menor ou igual a:	
(i) 600 quilogramas para aeronave a ser operada a partir do solo apenas; ou (ii) 650 quilogramas para aeronave a ser operada a partir da água.	(i) 600 quilogramas para aeronave a ser operada a partir do solo apenas; ou (ii) 650 quilogramas para aeronave a ser operada a partir da água.	No change
(2) velocidade máxima em voo nivelado com potência máxima contínua (VH) menor ou igual a 120 knots CAS, sob condições atmosféricas padrão ao nível do mar.	(2) velocidade máxima em voo nivelado com potência máxima contínua (VH) menor ou igual a 120 knots CAS, sob condições atmosféricas padrão ao nível do mar.	No change
(3) velocidade nunca exceder (VNE) menor ou igual a 120 knots CAS para um planador.	(3) velocidade nunca exceder (VNE) menor ou igual a 120 knots CAS para um planador.	No change
(4) velocidade de estol (ou velocidade mínima em voo estabilizado), sem o uso de dispositivos de hipersustentação (VS1), menor ou igual a 45 knots CAS no peso máximo de decolagem certificado e centro de gravidade mais crítico.	(4) velocidade de estol (ou velocidade mínima em voo estabilizado), sem o uso de dispositivos de hipersustentação (VS1), menor ou igual a 45 knots CAS no peso máximo de decolagem certificado e centro de gravidade mais crítico.	No change
(5) assentos para não mais do que duas pessoas, incluindo o piloto.	(5) assentos para não mais do que duas pessoas, incluindo o piloto.	No change
(6) apenas 1 (um) motor alternativo, caso a aeronave seja motorizada.	(6) apenas 1 (um) motor alternativo, caso a aeronave seja motorizada.	No change
(7) uma hélice de passo fixo, ou ajustável no solo, caso a aeronave seja motorizada, mas não seja um motoplanador	(7) uma hélice de passo fixo, ou ajustável no solo, caso a aeronave seja motorizada, mas não seja um motoplanador	No change
(8) uma hélice de passo fixo ou embandeirável, caso a aeronave seja um motoplanador.	(8) uma hélice de passo fixo ou embandeirável, caso a aeronave seja um motoplanador.	No change
(9) um sistema de rotor de passo fixo, semi-rígido, tipo gangorra, de duas pás, caso a aeronave seja um girocôptero.	(9) um sistema de rotor de passo fixo, semi-rígido, tipo gangorra, de duas pás, caso a aeronave seja um girocôptero.	No change
(10) uma cabine não pressurizada, caso a aeronave tenha uma cabine.	(10) uma cabine não pressurizada, caso a aeronave tenha uma cabine.	No change
(11) trem de pouso fixo, exceto para aeronave a ser operada a partir da água ou planador.	(11) trem de pouso fixo, exceto para aeronave a ser operada a partir da água ou planador.	No change
(12) trem de pouso fixo ou retrátil, ou um casco, para aeronave a ser operada a partir da água.	(12) trem de pouso fixo ou retrátil, ou um casco, para aeronave a ser operada a partir da água.	No change
(13) trem de pouso fixo ou retrátil, para planador.	(13) trem de pouso fixo ou retrátil, para planador.	No change
	(14)-I If the aircraft is an airplane, the following characteristics are admitted: (i) a maximum takeoff weight of not more than 1.225 kg (2.700 lb) for airplane not intended for operation on water or 1.531 kg (3.375 lb) for an airplane intended for operation on water. (ii) a maximum airspeed in level flight with maximum continuous power (VH) of not more than 185 knots CAS under standard atmospheric conditions at sea level. (iii) a maximum stalling speed or minimum steady flight speed without the use of lift-enhancing devices (VS1) of not more than 61 knots CAS at the airplane's maximum certificated takeoff weight and most critical center of gravity. (iv) a maximum seating capacity of no more than four persons, including the pilot. (v) an electric propulsion unit. (vi) a variable pitch propeller.	1) Changes only applicable for airplanes. 2) For the MTOW, number of seats and stall speed were considered as a reference the limits established in requirement 21.24 of RBAC 21 for primary category. 3) A maximum speed (VH) of up to 185 knots CAS is proposed, as this is the maximum speed in the current 4-seat experimental aircraft available in the Brazilian market. 4) It is proposed to admit the use of variable pitch propeller and electric propulsion unit according to the criteria established in the consensus standard for the LSA category. 5) For further information, see Relatório de AIR 17 (SEI nº 6549398).